



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Nº 60/2015

PROTOCOLADO
478/2015
08/09/15

PROCESSO Nº
C.M. PALMITAL

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

AS COMISSÕES DE: *Finanças e Justiça*

C.M. Palmital, em

Adriana Polissini
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 022/2015-PM=

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a desapropriar amigavelmente uma área de 537,154 m², localizada no prolongamento da Rua Mariano de Barros, constante da Matrícula 18.266 do RI-Palmital, conforme memorial descritivo e mapa de localização, pelo valor simbólico de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 04 de setembro de 2015.

Issufund
ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-